EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CRM-AC
LEILÃO

PROCESSO Nº 23.1.000000391-0

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, o Leiloeiro, Iralcemir de Melo Aguiar, designado pela Portaria CRM-AC nº 25/2023 e a Comissão Especial de Avaliação e Defazimento de Bens, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo nº. 23.1.000000391-0, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE no dia 26 de maio de 2023, as 09:00 (nove horas), na Sala de Reunião do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, situado na Nova Avenida Ceará, n.º 993, Jardim de Alah, Rio Branco/AC, para a alienação do bem descrito no ANEXO I que é parte integrante deste Edital. Os interessados podem obter informação junto a Comissão Permanente de Contratação, que atenderá diariamente nos dias úteis das 8h às 17h de segunda-feira a quinta-feira e das 08h às 14h na sexta-feira pelo telefone: (68) 3227-1313 / 3227-5777 ou pelo e-mail licitacao.crmac@gmail.com.

Data da sessão: 26/05/2023

Horário: 09:00 horas (horário local)

Local: Sede do CRM-AC, na Nova Avenida Ceará, n.º 933, Jardim de Alah, Rio Branco/AC – Sala de Reunião da Instituição.

Critério de julgamento: Maior Lance

Visita ao lote: 05/05/2023 a 25/05/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **alienação de 01 (um) veículo usado**, no estado em que se encontra, pertencente à frota oficial deste Conselho Regional, classificado como antieconômico pela Administração, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e no Termo de Referência em anexo.

1.2. O bem poderá ser examinado no período de 05/05/2023 a 25/05/2023, no horário das 08h às 17h de segunda-feira a quinta-feira e das 08h às 14h na sexta-feira, na sede do CRM-AC, telefone de contato (68) 3227-1313 / 3227-5777, podendo visualizar o bem. Contudo, sem fazer qualquer análise técnica a respeito do referido bem disponibilizado aos interessados, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade intrínseca ou extrínseca.

1.3. A Administração do CRM-AC poderá retirar bem de acordo com o interesse e a conveniência, avisando, quando possível, no site www.crmac.org.br, opção "Licitações e Contratos".

2. DOS LICITANTES ARREMATANTES

2.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste Leilão:

2.2.1. Menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;

2.2.2. Todos os funcionários e Conselheiros do CRM-AC (ativos e inativos).

2.2.2.1. De acordo com art. 9, §1º da Lei nº 14.133/2021 e dos acórdãos TCU 1631/2006, 1019/2013 e 1941/2013 – Plenário, está **impedido** de participar deste Leilão a pessoa física, o representante legal ou qualquer integrante da participação societária, conforme o caso, que possua vinculação, direta ou indireta com o CRM-AC, a exemplo os funcionários e Conselheiros deste Regional.

2.3. Aberta a sessão, o licitante pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o Leiloeiro.

2.4. Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

2.4.1. CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;

2.4.2. Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;

2.4.3. Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;

2.4.5. Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios, no bem sem garantia de funcionamento na entrega.

2.5. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

2.6. O Arrematante estará ciente da responsabilidade que terá pela REGULARIZAÇÃO do bem arrematado, assumindo inclusive as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN-AC, que correrão por conta única e exclusiva do Arrematante, cujo, prazo para a regularização de transferência de propriedade desse veículo deverá ocorrer nos prazos e forma da legislação pertinente, ou seja, “no caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias”, Art. 123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 9.503 de 23/09/1997.

2.7. Todos quantos participarem do Leilão, obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seu Anexo I (Termo de Referência), as quais consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, razões motivadoras, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

3. DOS LANCES

3.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se
vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta.

3.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais).

3.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço.

4. DO PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

5. DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

5.1. As regras acerca da retirada do bem arrematado são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

6. DA ATA

6.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

6.1.1. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro e pela equipe de apoio.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Termo de Referência sujeitará o licitante, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor da arrematação;

c) Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até três anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea “b”, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3. Para aplicação da sanção prevista na alínea “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

8.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Leilão, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este Edital, devendo a Administração processar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do Leilão.

8.4. Pedidos de esclarecimentos deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Contratação, por e-mail (licitação.crmac@gmail.com), até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Leilão.

8.5. Caberá à Comissão Permanente de Contratação julgar e responder os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo legal, bem como divulgar o resultado na página do CRM-AC (https://www.crmac.org.br/).

8.6. A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação nos termos deste Edital de Leilão, na forma e prazo definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras editalícias.

8.7. O CRM-AC não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e de forma diversa do definido neste instrumento.

8.8. Observado o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

8.8.1. Os participantes poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por e-mail, licitação.crmac@gmail.com.

8.8.2. A ausência de manifestação motivada da participante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

8.8.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.9. Ao término do prazo, contrarrazoado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da autoridade competente, devidamente instruído, que poderá

rever a decisão do Leiloeiro, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
8.10. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

8.10.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. As regras acerca das obrigações do arrematante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CRM-AC

10.1. As regras acerca das obrigações do CRM-AC são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O aviso contendo o resumo do Edital será publicado no Diário Oficial da União e em jornal local de grande circulação, na forma do artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/2021. O Edital estará disponível no sítio eletrônico do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC (https://www.crmac.orgbr).

11.2. O resultado do Leilão e dos demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no sítio eletrônico do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC (https://www.crmac.org.br/).

11.3. A critério do CRM-AC e por conveniência administrativa a presente licitação poderá ser:

11.3.1. Revogada;

11.3.2. Ter adiada sua abertura.

11.4. O CRM-AC não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

11.5. O CRM-AC não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças do veículo leiloado, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

11.6. Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão contatar o Leiloeiro e equipe de apoio, por meio do telefone: (68) 3227-1313 / 3227-5777, nos horários de 08h00min às 17h00min de segunda-feira à quinta-feira e das 08h00min às 14h00min na sexta-feira, ou através do e-mail licitação.crmac@gmail.com.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Contratação deste Conselho Regional.

11.8. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco/AC.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.12.2. ANEXO II – Termo de Retirada e Responsabilidade;

11.12.3. ANEXO III – Modelo de Recibo a ser Assinado pelo Arrematante.

Rio Branco–AC, 04 de maio de 2023.

Elaborado por:

Iralcemir de Melo Aguiar
Leiloeiro
Portaria CRM-AC nº. 26/2023

Aprovado por:

Dra. Leuda Maria da Silva Davalos
Presidente do CRM-AC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação na modalidade Leilão é a alienação de 01 (um) veículo que pertence ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, pelo tipo "Maior Lance", conforme especificações e condições estabelecidas no presente Termo Referência e seus anexos.

1.2. O veículo objeto do Leilão será vendido no estado e condição em que se encontra, não havendo nenhuma garantia ou direito de troca, e ainda não caberá qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive de documentação. A venda através do Leilão é irrevogável e irretratável.

2. MODALIDADE

2.1. A modalidade cabível para venda de bem móvel é o Leilão, conforme preconiza o inciso II do art. 76 da Lei nº. 14.133/2021 e o inciso IV do art. 28 do mesmo diploma legal.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A alienação em tela tem fundamento no art. 76, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O desfazimento do veículo L200 TRITON através de leilão foi aprovada na Reunião de Diretoria - no dia 03/04/2023 e, considerando a depreciação do móvel, fica aprovada o início do processo para venda.

4.2. A alienação se faz necessária tendo em vista o alto custo de manutenção do veículo e a necessidade de renovação da frota de veículo do CRM-AC para que possam ser desenvolvidas as atividades diárias com maior economicidade e eficiência.

4.3. O veículo a ser leiloado possui mais de sete anos de uso e, embora passou por manutenções, observa-se que progressivamente, em razão do tempo de uso, os custos das mesmas vão aumentando, o que sugere à Administração a tomada de

posição no que diz respeito à gradativa substituição desse modelo de veículo usado, enquanto o mesmo ainda possui um valor significativo para servir de parte de pagamento de outro modelo de veículo novo.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
Item	**Descrição do Veículo**	**Quantidade**	**Lance Mínimo (R$)**
1	L200 Triton HPE D; 4x4; Câmbio Automático; Combustível Diesel; Ar condicionado; Cor: Prata; Ano/Modelo: 2015/2016; Placa: OXP6A89; Renavam: 01068922572.	01	100.000,00

5.1. Valor Avaliado da Tabela FIPE abril/2023 – R$ 133.260,00.

6. DO LOCAL DO DEPÓSITO E DA VISITAÇÃO DO BEM

6.1. O veículo relacionado no Termo de Referência estará disponível para vistoria dos interessados de acordo com as instruções abaixo mencionadas:

6.2. A vistoria poderá ocorrer no período de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

6.3. O local para a vistoria será na Nova Avenida Ceará, nº. 933, Bairro Jardim de Alah, CEP: 69.915-526, em Rio Branco-AC.

6.4. O horário disponível para visitação será sempre durante o horário de expediente, entre as 08:00 horas até as 17:00 horas de segunda-feira à quinta-feira e das 08:00 horas até as 14:00 horas de sexta-feira, mediante acompanhamento por um funcionário do CRM-AC.

6.5. Será permitida no momento da visitação, exclusivamente, a avaliação visual da parte interna e externa do veículo, bem como do compartimento do motor.

6.6. Não será permitido o manuseio, a experimentação e a retirada de peças do bem.

7. CONDIÇÕES DO VEÍCULO

7.1. O veículo será leiloado no estado e nas condições que se encontram.

7.2. Na hipótese de o bem ter sido previamente vistoriado pelos licitantes não caberá a eles efetuarem qualquer reclamação quanto às qualidades extrínsecas ou intrínsecas do veículo, vícios e/ou defeitos ocultos, qualquer solicitação de reparos, de consertos ou de reposição de peças defeituosas ou ausentes ou qualquer pedido de providência com relação à retirada e ao transporte do veículo, que são de competência do arrematante.

7.3. O veículo será entregue ao arrematante desonerado de quaisquer despesa atinente a infrações de trânsito e com o pagamento do seguro obrigatório devidamente quitado.

7.4. O veículo será entregue com a sua respectiva placa.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento é irretratável, não havendo a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital e outros.

8.2. O licitante que solicitar CANCELAMENTO PARCIAL OU TOTAL DA VENDA EM LEILÃO pagará multa cumulativa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, conforme artigo 895 do Código de Processo Civil.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O bem será vendido à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de depósito em conta corrente. O valor será pago ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, CNPJ nº. 14.345.748/0001-30, via transferência bancária junto à Caixa Econômica Federal – 104 – Agência: 3950 – C/C: 147-1.

9.2. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento, nem transferência de conta que não seja de titularidade do arrematante e nem depósito em espécie na conta do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o arrematante terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o pagamento e apresentar o comprovante de pagamento ao Leiloeiro.

9.4. Transcorrido o prazo descrito no item anterior e não tendo o arrematante apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido, o bem será leiloado novamente.

9.5. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o Edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e este perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este CRM-AC e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 156, inciso III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Uma vez integralizado o pagamento, o CRM-AC, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial que venha a ocorrer no veículo arrematado e não transferido dentro do prazo estipulado.

10. DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

10.1. Fica condicionada a retirada do bem pelo arrematante à comprovação do pagamento, com a respectiva compensação bancária, bem como homologação pela Presidente do CRM-AC.

10.2. O bem arrematado deverá ser retirado do local em que se encontra, impreterivelmente em até 10 (dez) dias da data do leilão, sendo que, ao final deste prazo, o bem pago e não retirado será reintegrado ao patrimônio do CRM-AC, sem que caiba ao arrematante qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

10.3. O veículo será entregue ao Arrematante desonerados de quaisquer despesas referentes a infrações de trânsito.

10.4. O arrematante receberá o bem no estado e no local em que se encontra, correndo por sua exclusiva conta as despesas, bem como, transferência junto ao DETRAN, taxas, impostos, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação.

10.5. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem, ou alegações de desconhecimento das cláusulas do Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

10.6. O bem permanecerá na posse do CRM-AC, até a efetiva entrega ao adquirente, não cabendo a este Conselho qualquer responsabilidade quanto à transferência de propriedade de veículo arrematado.

10.7. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, nada afirma ou garante sobre a qualidade e condições físicas do bem levado ao leilão. Qualquer dúvida sobre documentação/recibo do veículo arrematado deverá ser tirada no Setor de Compras, Licitações e Contratos – (68) 3227-1313 / 3227-5777.

10.8. Em caso de descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 10.2, este acarretará para si as sanções previstas neste Termo de Referência.

10.8.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção do bem arrematado, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da não observância do prazo estipulado pela retirada.
10.8.2. Após a liberação do veículo, em caso de não retirada do bem no prazo de 10 (dez) dias corridos, será considerado abandonado, podendo ser aplicáveis as sanções cabíveis à matéria, respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

11. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

11.1. Será entregue ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo (CRV) devidamente preenchido e assinado pelo responsável do CRM-AC.

11.2. A transferência da propriedade junto ao Detran do Estado do Acre, bem como a descaracterização da logomarca do CRM-AC, será providenciada pelo arrematante e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da homologação do certame.

11.3. A não realização da transferência e da descaracterização no prazo estipulado, implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio do CRM-AC, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.

12. DAS PROIBIÇÕES

12.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e da transferência da titularidade ao arrematante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

13.1. Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte e mão-de- obra, se necessários. No caso de inadimplemento da obrigação, o infrator estará sujeito às sanções.

13.2. Os tributos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade do arrematante.

14. OBRIGAÇÕES DO CRM-AC

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Proporcionar ao participante todas as facilidades indispensáveis à boa execução do leilão;

14.1.2. Exercer o acompanhamento da execução do leilão;
14.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo arrematante.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Termo de Referência sujeitará o licitante, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

e) Advertência;

f) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor da arrematação;

g) Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até três anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea “b”, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.3. Para aplicação da sanção prevista na alínea “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O ARREMATANTE obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

16.1.1. O ARREMATANTE obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. O ARREMATANTE deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso /ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. O ARREMATANTE não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do Contrato.

16.1.4. O ARREMATANTE não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do Contrato.

16.1.4.1. O ARREMATANTE obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

16.1.5. O ARREMATANTE fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.1.5.1. O ARREMATANTE não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato.

16.1.5.1.1. O ARREMATANTE deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto do Contrato tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.1.6. O ARREMATANTE deverá notificar, imediatamente, ao CRM-AC no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.1. A notificação não eximirá o ARREMATANTE das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
16.1.6.2. O ARREMATANTE que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no Contrato fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.1.7. O ARREMATANTE fica obrigado a manter preposto para comunicação com o CRM-AC para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o ARREMATANTE e o CRM-AC, bem como, entre o ARREMATANTE e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste item sujeitará o ARREMATANTE a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

ANEXO I – A

FOTOS

Foto 01

Foto 02

Foto 03

Foto 04

Foto 05

Foto 06

Foto 08

Foto 09

Foto 10

ANEXO II

TERMO DE RETIRADA E RESPONSABILIDADE

Autorizo a retirada do bem abaixo discriminado pelo Sr._____, arrematante, tendo em vista o pagamento efetuado no Leilão realizado no dia xx/xx/2023, em conformidade com o item 07 do Termo de Referência do Edital.

Veículo_____ - Placa _____ - Renavan _____, conforme descritivo do Edital de Leilão nº __/2023 do CRM-AC.

Rio Branco, _____ de _____ de 2023.

Setor de Material e Patrimônio

ANEXO III

MODELO DE RECIBO A SER ASSINADO PELO ARREMATANTE

Eu,_____, RG nº_____, CPF/CNPJ nº _____, arrematante do lote único no Leilão nº. __/2023, recebi do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC o veículo _____ - Placa _____ - Renavan _____, no estado em que se encontra nesta data, bem como o respectivo certificado de registro e licenciamento do veículo.

Declaro ainda, estar ciente da obrigação de transferência da propriedade do veículo para o meu nome no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na multa prevista no Edital do Leilão e medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Rio Branco _____de _____ de 2023

_____
Arrematante
(assinatura legível)